

LEI Nº 2.639, de 22 de dezembro de 2015

[Alterada pela Lei nº 2.643, de 28 de março de 2016](#)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral Consolidado do Município de Ituporanga para o
exercício financeiro de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$
52.518.346,65** (cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e
quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FEXPONACE E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CONSOLIDADO

Art. 2º. O Orçamento do Município de Ituporanga, para o exercício financeiro
de 2016 estima a Receita em **R\$ 52.518.346,65** (cinquenta e dois milhões,
quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco
centavos), sendo deste montante, a Receita da PREFEITURA MUNICIPAL em

R\$ 46.443.366,78 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), a Receita do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em **R\$ 3.288.369,74** (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a Receita da FEXPONACE em **R\$ 2.786.610,13** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais e treze centavos) e fixa a Despesa do município em **R\$ 52.518.346,65** (cinquenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo deste montante, da PREFEITURA MUNICIPAL em **R\$ 37.307.853,56** (trinta e sete milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), fixa a Despesa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em **R\$ 8.746.131,67** (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), fixa a Despesa para a FEXPONACE em **R\$ 4.216.316,04** (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos) e fixa a Despesa para a CÂMARA MUNICIPAL em **R\$ 2.248.045,38** (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

§ 1º. A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.1 RECEITAS CORRENTES	PREFEITURA	FUNDO DE SAUDE	FEXPONACE	CAMARA	TOTAL
4.1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 9.716.040,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.716.040,75
4.1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 429.628,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 429.628,75
4.1.3 RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 271.688,27	R\$ 52.501,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 324.189,68
4.1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 32.681.215,11	R\$ 2.637.963,73	R\$ 57.979,84	R\$ -	R\$ 35.377.158,68
4.1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.349.866,71	R\$ -	R\$ 2.727.620,29	R\$ -	R\$ 4.077.487,00
TOTAL	R\$ 44.448.439,59	R\$ 2.690.465,14	R\$ 2.785.600,13	R\$ -	R\$ 49.924.504,86
4.2 RECEITAS DE CAPITAL					
4.2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00
4.2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 92.667,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 92.667,50
4.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.782.259,69	R\$ 597.904,60	R\$ 1.010,00	R\$ -	R\$ 2.381.174,29
TOTAL	R\$ 1.994.927,19	R\$ 597.904,60	R\$ 1.010,00	R\$ -	R\$ 2.593.841,79
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$ 46.443.366,78	R\$ 3.288.369,74	R\$ 2.786.610,13	R\$ -	R\$ 52.518.346,65

§ 2º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional,

funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.248.045,38
09.00 - SECRETARIA DE SAUDE	8.746.131,67
12.00 - FEXPONACE	4.216.316,04
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	1.112.570,89
03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.734.706,16
04.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	4.224.734,18
05.00 - SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA	19.178.458,53
06.00 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	201.621,25
07.00 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.940.934,19
08.00 - SECRETARIA DE URBANISMO	4.134.345,96
10.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.246.466,25
11.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	546.094,38
13.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.462.738,30
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.183,47
Total:	52.518.346,65

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.248.045,38
03 - Essencial à Justiça	150.111,25
04 - Administração	4.239.412,17
06 - Segurança Pública	1.146.203,32
08 - Assistência Social	1.447.044,55
10 - Saúde	8.746.131,67
12 - Educação	19.178.458,53
13 - Cultura	260.125,50
15 - Urbanismo	4.452.065,45
16 - Habitação	15.693,75

17 - Saneamento	121.200,00
18 - Gestão Ambiental	41.410,00
20 - Agricultura	1.205.056,25
23 - Comércio e Serviços	3.714.418,44
26 - Transporte	2.940.934,19
27 - Desporto e Lazer	443.393,35
28 - Encargos Especiais	1.643.459,38
99 - Reserva de Contingência	525.183,47
Total:	52.518.346,65

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	2.248.045,38
91 - Defesa da Ordem Jurídica	195.144,63
122 - Administração Geral	3.607.598,84
123 - Administração Financeira	1.163.931,83
181 - Policiamento	1.003.242,97
182 - Defesa Civil	142.960,35
241 - Assistência ao Idoso	130.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	91.657,50
244 - Assistência Comunitária	1.225.387,05
125 - Normatização e Fiscalização	12.241,20
301 - Atenção Básica	7.299.816,24
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	779.826,23
304 - Vigilância Sanitária	23.329,00
305 - Vigilância Epidemiológica	22.879,00
306 - Alimentação e Nutrição	161.581,82
361 - Ensino Fundamental	9.227.525,35
392 - Difusão Cultural	260.125,50
364 - Ensino Superior	103.525,00
365 - Educação Infantil	9.685.826,36
452 - Serviços Urbanos	4.452.065,45

482 - Habitação Urbana	15.693,75
512 - Saneamento Básico Urbano	121.200,00
542 - Gestão Ambiental	41.410,00
606 - Extensão Rural	1.205.056,25
691 - Promoção Comercial	2.522.000,00
695 - Turismo	1.192.418,44
782 - Transporte Rodoviário	2.940.934,19
812 - Desporto Comunitário	443.393,35
843 - Serviço da Dívida Interna	776.437,50
845 - Outras Transferências	897.910,00
999 - Reserva de Contingência	525.183,47
Total:	52.518.346,65

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.057.559,38
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	2.248.045,38
10 - URBANISMO	4.134.345,96
11 - INFRA ESTRUTURA	2.940.934,19
12 - DEMUTRAN	438.919,49
13 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.246.466,25
14 - UNIVERSIDADE PARA TODOS	103.525,00
15 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.003.242,97
16 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	15.693,75
19 - DEFESA DO CONSUMIDOR	45.033,38
2 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXECUTIVA	1.112.570,89
20 - FEXPONACE	3.512.797,19
21 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS	201.621,25
22 - Reserva de Contingência	525.183,47
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.796.847,67
4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.163.931,83
5 - EDUCAÇÃO E CULTURA	19.335.059,03

6 - ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	443.393,35
7 - SAÚDE COM QUALIDADE E RESPEITO ÀS PESSOAS	8.746.131,67
9 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA	1.447.044,55
Total:	52.518.346,65

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	52.518.346,65
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	46.949.493,14
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.043.670,04
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	525.183,47
Total:	52.518.346,65

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º. O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL para o exercício financeiro de 2016, estima Receita em **R\$ 46.443.366,78** (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) e fixa a Despesa em **R\$ 37.307.853,56** (trinta e sete milhões, trezentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITA

4. RECEITAS	46.443.366,78
4.1.RECEITAS CORRENTE	44.448.439,59

4.2.RECEITAS DE CAPITAL	1.994.927,19
Total:	46.443.366,78

§ 2°. A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

03 - Essencial à Justiça	150.111,25
04 - Administração	4.239.412,17
06 - Segurança Pública	1.146.203,32
08 - Assistência Social	1.447.044,55
12 - Educação	19.178.458,53
15 - Urbanismo	4.452.065,45
16 - Habitação	15.693,75
17 - Saneamento	121.200,00
18 - Gestão Ambiental	41.410,00
20 - Agricultura	1.205.056,25
23 - Comércio e Serviços	201.621,25
26 - Transporte	2.940.934,19
28 - Encargos Especiais	1.643.459,38
99 - Reserva de Contingência	525.183,47
Total:	37.307.853,56

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	37.307.853,56
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	33.037.527,74
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	3.745.142,35
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	525.183,47

Total:

37.307.853,56

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício de 2016, estima Receita em **R\$ 3.288.369,74** (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e fixa a Despesa em **R\$ 8.746.131,67** (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

§ 1º. As Despesas fixadas no valor de **R\$ 8.746.131,67** (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) terão como contrapartida transferências financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de transferências, convênios de outras esferas de governo e receitas diversas, na forma da legislação em vigor, serão realizadas pela Unidade Gestora no valor de **R\$ 3.288.369,74** (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

§ 2º. As Receitas estão discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS

4. RECEITAS	3.288.369,74
4.1.RECEITAS CORRENTE	2.690.465,14
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	597.904,60
Total:	3.288.369,74

§ 3º. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a

classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	8.746.131,67
Total:	8.746.131,67

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	8.746.131,67
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	7.647.258,87
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	1.098.872,80
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total:	8.746.131,67

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO DA FEXPONACE

Art. 5º. O Orçamento da entidade FEXPONACE para o exercício financeiro de 2016, estima Receita em **R\$ 2.786.610,13** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dez reais e treze centavos), e fixa a Despesa em **R\$ 4.216.316,04** (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).

§ 1º. As Despesas fixadas no valor de **R\$ 4.216.316,04** (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos), terão como contrapartida transferências financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de transferências, convênios de outras esferas de Governo e receitas diversas, na forma da legislação em vigor, serão realizadas pela Unidade Gestora no valor de **R\$ 2.786.610,13** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis

mil, seiscentos e dez reais e treze centavos).

§ 2º. As Receitas estão discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS

4. RECEITAS	2.786.610,13
4.1.RECEITAS CORRENTE	2.785.600,13
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	1.010,00
Total:	2.786.610,13

§ 3º. A Despesa da entidade FEXPONACE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 - Cultura	260.125,50
23 - Comércio e Serviços	3.512.797,19
27 - Desporto e Lazer	443.393,35
Total:	4.216.316,04

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	4.216.316,04
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	4.100.309,35
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	116.006,69
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total:	4.216.316,04

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 6º. O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL para o exercício financeiro de 2016, fixa a Despesa em **R\$ 2.248.045,38** (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

§ 1º. A despesa fixada para a entidade CAMARA MUNICIPAL terá como contrapartida as transferências financeiras do Tesouro Municipal, no valor de **R\$ 2.248.045,38** (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

§ 2º. A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.248.045,38
Total:	2.248.045,38

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	2.248.045,38
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	2.164.397,18
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	83.648,20
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total:	2.248.045,38

~~**Art. 7º.** O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das subfunções de governo, utilizando como fontes de recursos:~~

Art. 7º. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das subfunções de governo, utilizando como fontes de recursos: [\(Redação dada pela Lei nº 2.651, de 14 de junho de 2016\)](#)

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, apurado em cada fonte de destinação de recursos;

~~II - a anulação parcial de dotações orçamentárias, limitada a 15% (quinze por cento) da unidade orçamentária objeto da anulação, desde que não comprometa a sua execução;~~

II - a anulação parcial de dotações orçamentárias, limitada a 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento) da unidade orçamentária objeto da anulação, desde que não comprometa a sua execução; [\(Redação dada pela Lei nº 2.651, de 14 de junho de 2016\)](#)

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.

Art. 8º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos

para abertura de créditos adicionais especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11. O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício financeiro de 2016 está discriminado no **Anexo I** e **Anexo II**, que é parte integrante desta Lei.

Art. 12. As receitas previstas e despesas fixadas constantes do Anexo I e Anexo II (com toda estrutura de classificação) passarão a vigorar no exercício financeiro de 2016, alterando a [Lei nº 2.477, de 30 de setembro de 2013](#) (PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2014-2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício financeiro de 2016.

Art. 13. A presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 22 de dezembro de 2015

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO

Prefeito do Município de Ituporanga